



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, tendo em vista a Ação Civil Pública nº 765-21.2011.4.3815, da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, a ser realizado de acordo com o disposto a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, Portaria Interministerial nº 22/2007/MP/MEC, de 30 de abril de 2007, modificada pela Portaria 224/2007/MP/MEC, de 23 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 24 de julho de 2007 do Ministério da Educação, o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

1.DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA INSCRIÇÃO

1.1.

Nº CP D	Área Concurso	Cargo/Regim e Trabalho	Nº Vagas	Requisito Básico	Local e Horário de Inscrição
101	GEOGRAFIA: GEOPROCESSAM ENTO e SENSORIAMENTO REMOTO.	Adjunt o DE	01	Graduação e Doutorado em Geografia	Departamento de Geociências Campus Tancredo Neves – CTan – Avenida Visconde do Rio Preto, S/N – Vila São Paulo – Sala 3.09 RE – São João del-Rei – MG – Horário: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00
102	GEOGRAFIA FÍSICA: BIOGEOGRAFIA, CLIMATOLOGIA E HIDROLOGIA.	Adjunt o DE	01	Graduação e Doutorado em Geografia	Departamento de Geociências Campus Tancredo Neves – CTan – Avenida Visconde do Rio Preto, S/N – Vila São Paulo – Sala 3.09 RE – São João del-Rei – MG – Horário: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00

103	ENSINO DE GEOGRAFIA	Adjunto DE	01	Graduação e Doutorado em Geografia	Departamento de Geociências Campus Tancredo Neves – CTan – Avenida Visconde do Rio Preto, S/N – Vila São Paulo – Sala 3.09 RE – São João del-Rei – MG – Horário: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00
104	MELHORAMENTO GENÉTICO VEGETAL E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE SEMENTES	Adjunto DE	01	Graduação em Engenharia Agrônômica, com Doutorado em Fitotecnia / Sementes ou Melhoramento Genético de plantas.	Secretaria da Universidade Federal de São João del-Rei, Unidade de Sete Lagoas, Rodovia MG-424, km 47, Caixa Postal 56, CEP: 35.701-970, Sete Lagoas / MG, fone (31) 3697-2046. Horário: 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00
105	BIOQUÍMICA/QUÍMICA ORGÂNICA.	Adjunto DE	01	Graduação em Bioquímica Ou Em Farmácia Ou Química E Doutorado Em Bioquímica Ou Química Orgânica	Departamento de Ciências Naturais, sala 1.06, Bloco C, no Campus Dom Bosco, no endereço Praça Dom Helvécio, nº 74, Bairro Fábricas São João del Rei, MG. Horário: 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00

1.2. Período de Inscrição: 03 de dezembro de 2012 a 11 de janeiro de 2013 **(exceto finais de semanas, recessos e feriados)**.

1.3. A inscrição será efetuada mediante preenchimento da ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), dirigida ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, informando o cargo pretendido, nome, profissão, formação, domicílio completo, telefone para contato e e-mail.

1.4. A Ficha de Inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.4.1. Cópia autenticada de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional;

1.4.2. Comprovante de recolhimento da taxa no valor de R\$ R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), paga no Banco o Brasil mediante o preenchimento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União), disponível no endereço http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes;

1.4.2.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em casos de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.

1.4.3. *Currículo* Lattes em 03 (três) vias.

1.5. O envelope contendo os documentos descritos no Item 1.4 e seus Subitens deverão ser encaminhados, via SEDEX, ou entregues pessoalmente no endereço constante no 1.1.

1.5.1. A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

1.6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro e 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

1.6.1. Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa (<http://www.ufsj.edu.br/>).

1.6.2. O período para o pedido de isenção será de 02 a 07 de janeiro de 2013.

1.6.3. A solicitação de isenção deverá ser enviada para a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, situada à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h

1.6.4. O resultado será divulgado na página da UFSJ em 20 de dezembro de 2012.

1.6.5. Caso não seja deferido o pedido de isenção o candidato poderá recorrer da decisão, encaminhando o recurso até 03 (três) dias após o resultado, no endereço do item 1.6.3.

2. DA REMUNERAÇÃO INICIAL

2.1 Remuneração inicial para classe Professor Adjunto em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva é de Adjunto: R\$ 7.627,02 assim distribuídos:

2.1.1. Vencimento Básico: R\$ 3.553,46;

2.1.2. RT: R\$ 4.073,56

2.2. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes, conforme disposto no Decreto nº 6944/2009.

2.2.1. Além da área/subárea para o qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFSJ, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para isso.

2.3. Para investidura no cargo o candidato deverá possuir, no ato da posse, o Diploma ou certificado assinado por autoridade competente onde consta que o candidato faz jus ao título exigido no requisito básico.

2.4. As atribuições do cargo são as constantes no Art. 3º e seus incisos do Decreto

94.664 de 23 de julho de 1987.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. A pessoa portadora de deficiência, amparada pelo Inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, tem assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2. Para candidato portador de deficiência ficam reservada 1 (uma) vaga para o cargo de Docente Efetivo.

3.3. Para concorrer a vaga prevista no item 3.1, o candidato deverá indicar essa condição no formulário de inscrição, especificando-a, e submeter-se, se aprovado e quando convocado, à perícia médica por junta médica oficial da UFSJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. O candidato portador de deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 3.1 deste Edital, Laudo Médico original e expedido no prazo de até 90(noventa) dias antes da data da referida convocação.

3.5. O Laudo Médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome completo do candidato;
- b) constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6(seis) meses anteriores à data da referida convocação.

3.6. Caso a junta médica oficial da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a

deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência.

3.7. Caso a vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência não for provida por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não habilitação na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem sequencial de classificação do cargo pertinente.

3.8. O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Banca Examinadora designada pelo Reitor para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.

4.2. A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora será divulgada no sítio da UFSJ na internet.

4.3. Compete à Banca Examinadora:

4.3.1. Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

4.3.2. Examinar o *Currículo Vitae* / Lattes dos candidatos;

4.3.3. Elaborar ata a cada etapa, em que constarão os critérios para avaliação e nota individual de cada membro da banca atribuída a cada candidato, com correção fundamentada.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a média 7,0 (sete) e serão classificados na ordem decrescente das médias finais obtidas.

5.2. A Média Final de cada candidato far-se-á pela média aritmética das médias das provas, calculada até a primeira casa decimal e sendo arredondada para cima apenas se a segunda casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das Médias Finais.

5.4. O resultado do concurso será divulgado em local e horário a ser estabelecido pela Banca Examinadora, em sessão pública.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado e publicado no Diário Oficial da União com a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

6.1.1. A publicação será feita em duas listagens contendo, na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na outra, somente a classificação destes últimos

6.1.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.1.1. melhor média na Prova Escrita;

7.1.2. melhor média na Prova Didática;

7.1.3. maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado final terá que fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação no DOU, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

8.2. Ouvida a Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 05 (cinco) dias úteis para proferir decisão.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. A aprovação no concurso não assegurará ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

9.2. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para entrega da documentação exigida para a admissão.

9.3. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.

9.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da

publicação do Ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária.

9.3.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

9.3.3. No ato da posse será exigida declaração de inexistência de vínculo em cargo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e declaração de bens.

9.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O concurso terá validade de dois anos, contados da data da homologação dos resultados publicados no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.

10.3. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o prazo de vigência do concurso.

10.4. Após a publicação da homologação do resultado do concurso, os candidatos terão um prazo de 60 (sessenta) dias para retirar, na Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do Campus Centro Oeste dona Lindu da UFSJ, sito à Av. Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Chanadour, Divinópolis, CEP 35501-296, as cópias dos documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae/Lattes*, depois do que estas serão descartadas. Assim, ficam todos os interessados cientes de que encontram-se abertas as inscrições para o aludido concurso público para docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será publicado no Diário Oficial da União e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado no portal eletrônico da UFSJ http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes.

São João del-Rei 28 de novembro de 2012.

Adriana Amorim da Silva

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº /

O(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, CI
_____, CPF _____, e-mail _____, residente e
domiciliado à Rua/Av. _____, nº. _____/Apto.
_____, bairro _____, na cidade de _____, Estado
_____, CEP _____, telefone () _____ celular ()
_____, vem requerer sua inscrição como candidato ao Concurso de
Provas e Títulos para o Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga
no cargo de Professor _____, CPD Nº _____/2012 na área
de.._____. para o.._____., da Universidade Federal de São
João del-Rei e para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional.
- 2 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.
3. *Currículo Lattes* (03 vias).

_____, MG ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

ÁREA: ENSINO DE GEOGRAFIA.

CPD 103/2012

1.DAS ETAPAS DO CONCURSO:

1.1O Concurso constará das seguintes fases, nesta ordem:

1.1.1. Escrita (eliminatória)

1.1.2. Didática (classificatória)

1.1.3. Títulos (classificatória)

1.2. A data prevista para o início das provas é dia 21 de janeiro de 2013. A confirmação da data, juntamente com o horário e o local das provas, serão divulgados na página da UFSJ (http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes).

2. DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)

2.1. A prova escrita será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre tema constante do conteúdo programático.

2.2. O candidato terá direito a consultar material bibliográfico e fazer anotações pelo período de uma hora a contar do início desta, após o sorteio do tema, comum a todos os candidatos.

2.3. A Banca examinadora determinará e comunicará aos candidatos o horário e local da divulgação dos resultados.

2.4. Estará apto para as etapas seguintes do concurso o candidato que obtiver nota final na prova escrita igual ou superior a 7,0 (sete), cujo cálculo é a média aritmética das notas dos membros da Banca Examinadora.

2.5. A prova será pontuada de acordo com o Anexo IV.1

2.6. A prova escrita deve ser anônima, identificada por número ou símbolo, para efeito de avaliação da banca examinadora.

3. DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)

3.1. A prova didática será pública com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e

máxima de 50 (cinquenta) minutos acerca de um tema do conteúdo programático, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Será facultado à Banca Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

3.2. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto:

- 1) Ao planejamento de aula;
- 2) Domínio do assunto sorteado;
- 3) Capacidade de comunicação e postura pedagógica.

3.3. A prova didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada para efeito de registro e avaliação.

3.4. A ordem da realização da prova didática será a ordem de inscrição.

3.5. Aula será pontuada conforme o anexo Anexo IV.2.

3.6. Serão garantidos recursos multimeios aos candidatos.

4. DA PROVA DE TÍTULOS (10 PONTOS)

4.1. A documentação comprobatória do Currículo *Vitae/Lattes* deverá ser entregue no segundo dia de prova no horário de 8 às 10h. que deverá vir acompanhada da relação de documentos entregues para conferência e declaração de recebimento dos mesmos (2 vias). Não será recebido currículo após este horário, sob qualquer hipótese.

4.1.1. O responsável pelo recebimento da documentação emitirá, para o candidato, declaração de entrega da documentação

4.2. O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art. 5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Nos casos em que o diploma de pós-graduação ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

4.4. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos.

4.5. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na prova de títulos.

4.7. A pontuação será de acordo com o Anexo IV.3

5. DO PROGRAMA

1. O papel da prática pedagógica na construção dos conceitos geográficos que servem de referência para o ensino dessa ciência.
2. A licenciatura em Geografia e as novas políticas educacionais para a formação docente.
3. O papel do Estágio Supervisionado na formação dos professores de Geografia.
4. A interlocução entre conhecimento geográfico e saberes dos educandos tendo como referência o espaço de vivência dos alunos.
5. Novas linguagens aplicadas ao ensino de Geografia e as diferentes linguagens veiculadas na mídia e as TICs (Tecnologia de Informação e Comunicação).
6. Os saberes inerentes à formação do professor, sua atuação profissional.
7. Os processos de desenvolvimento da aprendizagem e o papel do currículo na licenciatura e na Escola Básica.
8. Os Pareceres e as Resoluções do MEC e sua influência na formação dos licenciados em Geografia.
9. A Prática de Ensino como componente curricular e a metodologia do ensino de Geografia na Escola Básica.
10. Ensinar e aprender Geografia: A formação do professor no contexto da Educação para a Diversidade e da Educação Inclusiva.

ANEXO IV.1

CANDIDATO:		
MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:		
Conhecimento e abrangência do assunto abordado	6,0 pontos	
Clareza e objetividade na discussão do tema	2,0 pontos	
Organização na forma de apresentação do tema	2,0 pontos	
	10,0 pontos	

CANDIDATO:		
MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:		
Critérios Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Domínio do conteúdo	2,5 pontos	
Adequação ao plano de aula	0,5 pontos	
Adequação do conteúdo aos alunos de graduação	1,0 pontos	
Desenvolvimento sequencial da exposição	0,5 pontos	
Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	1,0 pontos	
Uso adequado dos recursos didáticos	0,5 pontos	
Cumprimento do tempo previsto no Edital para a apresentação da aula	1,0 pontos	
Estratégia de ensino	1,0 pontos	
Clareza na apresentação	1,0 pontos	
Domínio da Língua Portuguesa	1,0 pontos	
	10,0 pontos	
CANDIDATO:		
MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA:		
ATIVIDADES CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,6		
Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis A1 na área de Geografia	0,175	0,35
Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis A2 na área de Geografia	0,125	0,25

Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis B1 na área de Geografia	0,045	0,18
Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis B2 na área de Geografia	0,0375	0,15
Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis B3 na área de Geografia	0,0217	0,13
Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis B4 na área de Geografia	0,01	0,08
Artigo científico publicado (ou aceito para publicação) em periódico com classificação Qualis B5 na área de Geografia	0,0075	0,06
Autoria de livro na área do edital, com comissão editorial	0,08	0,4
Autoria de livro na área do edital, sem comissão editorial	0,011	0,055
Organização de livro na área do edital, com comissão editorial	0,03	0,15
Organização de livro na área do edital, sem comissão editorial	0,002	0,010

Tradução de livro, com comissão editorial	0,08	0,4
Capítulo de livro na área do edital, com comissão editorial	0,03	0,15
Capítulo de livro na área do edital, sem comissão editorial	0,002	0,010
Tradução de capítulo de livro, com comissão editorial	0,005	0,025
Trabalhos completos publicados em eventos internacionais na área do concurso	0,05	0,5
Trabalhos completos publicados em eventos nacionais na área do concurso	0,03	0,3
Resumos expandidos publicados em eventos internacionais na área do concurso	0,02	0,2
Resumos expandidos publicados em eventos nacionais na área do concurso	0,01	0,1
Resumos publicados em eventos internacionais na área do concurso	0,00375	0,075
Resumos publicados em eventos nacionais na área do concurso	0,00125	0,025
ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,4		
Coordenação de Projeto de Pesquisa	0,12	0,6
Coordenação de Projeto de Extensão	0,08	0,4

Participação em Projeto de Pesquisa	0,1	0,5
Participação em Projeto de Extensão	0,06	0,3
Pareceres	0,04	0,2
Aprovação em Concurso	0,02	0,1
Participação em Banca de Concurso	0,06	0,3
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,6		
Coordenador de Pós-Graduação Strictu Sensu	0,1	0,5
Coordenador de Pós-Graduação Latu Sensu	0,08	0,4
Coordenador de Curso de Graduação	0,08	0,4
Chefe de unidade acadêmica ou equivalente	0,04	0,2
Membro de Conselho Universitário	0,02	0,1
ATIVIDADES DIDÁTICAS E DE ORIENTAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,4		
Exercício de Magistério na Educação Básica	0,14	0,7
Exercício de Magistério na Educação Superior	0,2	1,0
Orientações de Doutorado	0,06	0,3
Orientações de Mestrado	0,02	0,1
Orientações de Especializações	0,014	0,07
Orientações de Monografia de Graduação	0,006	0,03
Participação em Banca de Doutorado	0,02	0,1
Participação em Banca de Mestrado	0,014	0,07
Participação em Banca de Especialização	0,006	0,03

